



**COMPROVANTE RETIRADA  
DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO N.º. 303/2022  
SRP N.º. 05/2022**

**OBJETO:** Eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de Ensino de Mucajaí.

Obtivemos através do acesso ao sítio <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail [cpl.mucajai2017@gmail.com](mailto:cpl.mucajai2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 303/2022**  
**SRP N.º. 05/2022**  
**DATA DE ABERTURA: 22/06/2022 às 10:30h.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 22/06/2022 - 10:30h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias n.º. 007 e 010/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/06 e Lei Federal n.º. 147/2014, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W centro.

### **1 - OBJETO**

Eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de Ensino de Mucajaí.

### **2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.**

A abertura do **Pregão Presencial n.º. 10/2022 N.º. SRP 05/2022, acontecerá às 10:30h, do dia 22 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W - Centro - CEP: 69.340-000.

### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII: Declaração de sócios

Anexo VIII: Declaração de preços propostos.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá a Comissão de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º. 3.555/00;



4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EDUCAÇÃO Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópia, deverá ser apresentada para a conferência por servidor municipal, os seguintes documentos:

7.2.2 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual-MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 - Tratando-se de Procurador: Carta de credenciamento e procuração, deverão estar registradas em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual-MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, acompanhado do comprovante de retirada do edital e anexos, protocolado na comissão de licitações, bem como deverá apresentar alvará sanitário válido para o ano vigente.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, sendo aceito até as 10:00h do dia 22/06/2022, fora esse horário, não serão mais recebidos credenciamentos.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022**  
**DATA: 22/06/2022 HORÁRIO: 10:30h - SRP nº. 05/22**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**  
**ENDEREÇO:**

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

**10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- As propostas deverão estar em planilha;
- As propostas apresentadas fora das especificações e acima do preço estimado, não serão objeto de apreciação pela comissão, sendo desclassificadas;

**10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**



- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, marca, prazo de garantia e outros
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço (Lote único), sendo classificada pela Comissão do Pregão, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com as exigências constantes no item 10 do edital, e que apresentar proposta com menor preço em relação ao valor estimado.
  - 11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.
- 11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
  - 11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.
  - 11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.



**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**11.6.1.** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8.** O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da EDUCAÇÃO Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à EDUCAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

### ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

DATA: 22/06/2022 HORÁRIO: 10:30h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

**12.1.1.** De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

Observação: Os documentos exigidos do item 12.2 que forem apresentados no ato do credenciamento, tornasse facultado sua apresentação no envelope de habilitação.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;

d) Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.

e) Alvará de Funcionamento apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Certidão simplificada, na validade.
- c) Cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo} \\ & \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ & \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

**12.5.1** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal ou nota de empenho. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**12.5.2** Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos produtos licitados no prazo determinado.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

**12.6.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**12.6.2.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

**12.6.3.** As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

**12.6.4** - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**12.6.5** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**12.6.6** Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>); Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4.1** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 05

Funcional programática:

12.361.0600.2106.0000 Manutenção e Complementação da Merenda Escolar

04.306.0610.2020.0000 Creche

04.306.0610.2022.0000 Pré-escola

04.306.0610.2123.0000 Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

Fonte: Manutenção e Complementação da merenda Escolar RP 25% PNAE - Valor Estimado:

**R\$ 1.620.956,67** (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**19.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**19.2.** O início do fornecimento será de forma parcelada após emissão de nota de empenho e ordem de compra.

## 20 - DO CONTRATO



**20.1.** A SEMED realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III - terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da SEMED e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8. Obrigações da Contratada:**

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**20.8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;

**20.8.2.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

**20.8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**20.8.4.** A SEMED poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

**20.8.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

**20.8.6.** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

**20.8.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

**20.8.8.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

**20.8.9.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

**20.8.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

**20.8.11.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

#### **20.9. Obrigações da Contratante:**



Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**20.9.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**20.9.2.** Receber o objeto de que trata a licitação, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**20.9.2.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

## 22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar o que se exige no futuro contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**23.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**23.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.5.** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**23.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

#### **24 - DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 18 de maio de 2022.

**Jean Cleber Freitas de Lima**  
Presidente da CPL



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_\_/2022**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032w, centro, neste ato representado por sua titular a Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de identidade n.º. SSP/RR, CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; de outro a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, -RR, doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de Ensino de Mucajaí.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O preço ajustado para a aquisição do objeto do certame é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será em moeda corrente do país até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês vencido, com a certificação de que os produtos foram devidamente entregues, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_, com início do fornecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

**11.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 05

Funcional programática:

12.361.0600.2106.0000 Manutenção e Complementação da Merenda Escolar

04.306.0610.2020.0000 Creche

04.306.0610.2022.0000 Pré-escola

04.306.0610.2123.0000 Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00



Fonte: Manutenção e Complementação da merenda Escolar RP 25% PNAE - Valor Estimado

## **CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.1.2.** Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

**7.** As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 7.2.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;
- 7.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 7.2.4.** A EDUCAÇÃO poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;
- 7.2.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;
- 7.2.6.** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- 7.2.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 7.2.8.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 7.2.9.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- 7.2.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.11.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:



**8.1.1.** O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **EDUCAÇÃO** nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - NORMA APLICADA**

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

HORÁRIO: \_\_\_\_:00h

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de Ensino de Mucajaí.

#### LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>AÇÚCAR</b> cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, Fardo com 30 unidades em embalagem de 1kg em polietileno, contendo data de fabricação, o prazo de validade de no mínimo 2 meses, com registro no Ministério da saúde e resolução 12/78.	FARDO	400	159,00	63.600,00
2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , ingredientes cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante, enriquecido de 7 vitaminas, sabor chocolate, isento de glúten; embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e validade; fardo com 24 unidades de 400g cada unidade.	FARDO	300	228,83	68.650,00
3	<b>ALHO</b> -maturação adequada para consumo.	KG	380	33,50	12.730,00
4	<b>ARROZ</b> branco, tipo 1, com concentração de carboidrato 13%, proteína 5%, fibras alimentares e informações nutricionais conforme legislação vigente. Fardo com 30 unidades com pacotes de 1kg. Em embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias da entrega.	FARDO	400	164,67	65.866,67
5	<b>AVEIA</b> em flocos embalagem de 165g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias da entrega.	UNID	500	7,30	3.650,00
6	<b>BATATA LAVADA</b> vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco	KG	900	8,63	7.770,00
7	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Cream Crack - Caixa com 20 unidades com pacotes de 400g, embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	CAIXA	300	135,00	40.500,00
8	<b>CARNE BOVINA</b> fresca de 1ª sem osso, Resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura	KG	3.000	45,67	137.000,00
9	<b>CARNE BOVINA</b> de 2ª s/ osso, moída, resfriada na temperatura adequada a legislação. Moída no dia da entrega. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	KG	4.500	37,63	169.350,00
10	<b>CEBOLA</b> (tamanho médio, de 1ª qualidade) - vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco.	KG	1.200	8,00	9.600,00
11	<b>CENOURA</b> vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco	KG	1.000	13,50	13.500,00
12	<b>CHARQUE</b> Carne Bovina, charqueada dianteira, embalagem em manta com percentual de gordura entre 10 a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 2 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA n° 105 de 19/05/99.	KG	1.800	56,50	101.700,00
13	<b>COCO RALADO</b> pacote de 100g. Validade mínima de 06 meses	UNID	500	5,47	2.733,33
14	<b>COLORAU</b> . Pacote de 500 gramas validade de 60 dias	UND	450	7,03	3.165,00
15	<b>CAFÉ</b> Moído, embalagem com 20 unidades de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78, validade mínima de 6 meses da entrega	FARDO	60	188,00	11.280,00
16	<b>CREME DE LEITE</b> . Caixa com 27 unidades de 200g, validade mínima de 6 meses	CAIXA	250	100,67	25.166,67
17	<b>FARINHA BRANCA</b> seca e fina para farofa. Embalagem com 25 unidades de 1kg validade mínima de 90 dias da entrega	FARDO	90	194,67	17.520,00
18	<b>FARINHA DE TRIGO</b> sem fermento, embalagem com 10 unidades de 1kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses da	FARDO	250	81,00	20.250,00
19	<b>FEIJÃO</b> tipo 1 - Embalagem com 30 unidades de 1Kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 meses da entrega.	FARDO	250	281,67	70.416,67
20	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> - Embalagem com 24 unidades de 200g, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. Validade mínima de 06 meses a data da entrega	CAIXA	10	113,67	1.136,67



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> - Embalagem com 20 unidades de 500g, validade mínima de 06 meses da entrega	FARDO	220	84,00	18.480,00
22	<b>FRANGO</b> - Inteiro congelado - Embalagem íntegra. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	KG	5.000	16,50	82.500,00
23	<b>FRANGO</b> - Filé congelado - Embalagem íntegra. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	KG	4.000	29,17	116.666,67
24	<b>LEITE EMPÓ</b> integral, embalagem com 20 unidades de 400g contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 6 meses da entrega, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação.	FARDO	300	351,67	105.500,00
25	<b>LEITE DE COCO</b> garrafa de 500ml validade mínima de 06 meses	UND	500	7,62	3.808,33
26	<b>MAÇÃ</b> fruta firme e íntegro textura e consciência de fruta fresca.	KG	600	17,00	10.200,00
27	<b>MACARRÃO</b> especial de sêmola, <u>espaguete</u> , sem colesterol, embalagem com 20 unidades de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	FARDO	400	99,33	39.733,33
28	<b>MACARRÃO</b> especial de sêmola, <u>parafuso</u> , sem colesterol, embalagem com 20 unidades de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	FARDO	120	140,33	16.840,00
29	<b>MARGARINA</b> com sal. Caixa com 06 unidades de 1Kg	CAIXA	100	103,67	10.366,67
30	<b>MILHO BRANCO</b> . Embalagem com 20 unidades de 500g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega.	FARDO	150	119,67	17.950,00
31	<b>MILHO VERDE EM LATA (200g)</b> . Caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega.	CAIXA	25	98,67	2.466,67
32	<b>MOLHO DE TOMATE</b> tradicional, embalagem com 24 sachê de 340g, embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses de entrega.	CAIXA	300	99,00	29.700,00
33	<b>ÓLEO VEGETAL</b> , comestível, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, Caixa com 20 unidades de 900ml, contendo identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	CAIXA	150	261,33	39.200,00
34	<b>OVO</b> cartela com 30 unidades em embalagem íntegra	CART	900	26,00	23.400,00
35	<b>POLPA DE FRUTA (acerola)</b>	KG	2.200	14,67	32.266,67
36	<b>POLPA DE FRUTA (maracujá)</b>	KG	2.200	14,67	32.266,67
37	<b>POLPA DE FRUTA (goiaba)</b>	KG	2.200	14,67	32.266,67
38	<b>SAL</b> refinado iodado, fardo com 10 pacotes de 1kg	FARDO	280	31,67	8.866,67
39	<b>SARDINHA</b> em lata. Embalagem com 50 unidades de 125g. Validade mínima de 06 meses da entrega	CAIXA	500	298,67	149.333,33
40	<b>VINAGRE</b> de álcool de 750 ml, embalagem com 12 unidades plástico íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	PACOTE	40	89,00	3.560,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.620.956,67</b> (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).				<b>1.620.956,67</b>	



## ANEXO IV

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2022**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

**DECLARA** ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
(Assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2022.

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_, sito a \_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_ do Edital \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO VII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Data:

Edital do nº. \_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS.

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2022.

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas, etc.;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)